ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de lavanderia hospitalar, compreendendo amaciante, desincrustante alcalino, detergente líquido concentrado, neutralizador líquido concentrado e desinfetante bactericida concentrado à base de ácido peracético, destinados ao processamento e à higienização do enxoval do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, com fornecimento, instalação, configuração e manutenção de sistema eletrônico de dosagem em regime de comodato, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva mensal, manutenção corretiva, treinamento dos servidores responsáveis pela operação, automação do sistema de entrada e saída de água da máquina de lavar e emissão de laudos técnicos bimestrais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

(x) SIM ( ) NÃO

1.3. A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, em lote único, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. Os bens a serem adquiridos, agrupados em lote único, são os seguintes:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
LOTE 001					
01	Amaciante de roupas hospitalares concentrado, formulado para uso em lavanderias profissionais, com dosagem recomendada entre 4,0 mL e 10,0 mL por quilograma de roupa seca. Sua composição	800	Litro	28,70	22.960,00

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
	química deve incluir Cloreto de Diestearil Dimetil Amônio como agente amaciante principal, conservante para estabilidade do produto, essência hipoalergênica para fragrância suave e compatível com ambiente hospitalar, corante (opcional, desde que não manche os tecidos) e veículo aquoso. O produto deve ser comprovadamente biodegradável, conforme ensaios de biodegradabilidade de tensoativos, atendendo aos requisitos da Resolução ANVISA RDC nº 40/2008 e suas atualizações, ou norma técnica equivalente. Deve possuir registro na ANVISA como saneante domissanitário, categoria de amaciante de roupas, com número de registro válido e ativo. A embalagem deve ser original do fabricante, hermeticamente fechada, em bom estado de conservação, com rótulo contendo todas as informações exigidas pela ANVISA, incluindo composição, modo de uso, precauções, lote, data de fabricação e validade. O fornecimento deve ser em bombonas plásticas de alta densidade (HDPE) com capacidade nominal de 5 litros a 50 litros, garantindo a integridade e estabilidade do produto durante o transporte e armazenamento. A garantia mínima do fabricante deve ser de 12 meses a partir da data de fabricação, desde que armazenado conforme as instruções do rótulo. O produto deve ser compatível com sistemas de dosagem automática de lavanderias hospitalares, não causando entupimento ou corrosão nos equipamentos. Deve promover maciez, reduzir o atrito entre as fibras, facilitar a passadoria e conferir um toque agradável aos tecidos, sem deixar resíduos que possam irritar a pele de pacientes. A cor do produto deve ser preferencialmente incolor ou de				

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
	tonalidade clara para evitar manchas em tecidos brancos ou de cores claras.				
02	Desincrustante alcalino concentrado para lavagem e pré-lavagem de roupas hospitalares, formulado para remoção de sujidades pesadas e leves, incluindo matéria orgânica, gorduras e óleos. Sua composição química deve conter Hidróxido de Sódio como agente alcalinizante principal, sequestrante para inibir a redeposição de sujidades e veicular os componentes. O produto deve ser um saneante domissanitário, com registro válido e ativo na ANVISA, conforme RDC nº 35/2008 e suas atualizações, na categoria de desincrustante ou detergente alcalino para uso institucional. A dosagem máxima recomendada é de 10 mL por quilograma de roupa seca. Deve ser comprovadamente biodegradável, atendendo aos requisitos da Resolução ANVISA RDC nº 40/2008 para tensoativos, se aplicável, ou norma técnica equivalente. A embalagem deve ser original do fabricante, hermeticamente fechada, em bom estado de conservação, com rótulo contendo todas as informações exigidas pela ANVISA, incluindo composição, modo de uso, precauções, lote, data de fabricação e validade. O fornecimento deve ser em bombonas plásticas de alta densidade (HDPE) com capacidade nominal de 5 litros a 50 litros, garantindo a segurança e estabilidade do produto. A garantia mínima do fabricante deve ser de 12 meses a partir da data de fabricação, desde que armazenado conforme as instruções do rótulo. O produto deve ser compatível com sistemas de dosagem automática de lavanderias hospitalares, não causando entupimento ou corrosão nos equipamentos. Sua formulação deve	1.000	Litro	21,92	21.920,00

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
	ser otimizada para uso em águas de diferentes durezas, mantendo a eficácia de limpeza. Deve ser eficaz na remoção de manchas de sangue, fluidos corporais e medicamentos, sem danificar as fibras dos tecidos ou comprometer a durabilidade das roupas hospitalares. O pH da solução de uso deve ser fortemente alcalino, garantindo a saponificação de gorduras e a dispersão de sujidades proteicas.				
03	Detergente líquido concentrado para lavagem e pré-lavagem de roupas hospitalares, indicado para remoção de sujidades pesadas e leves. Sua composição química deve incluir Ácido Sulfônico como tensoativo aniônico principal, alcalinizante para ajuste de pH e potencialização da limpeza, sequestrante para controle da dureza da água e prevenção de redeposição de sujidades, branqueador óptico para realçar a brancura dos tecidos, conservante para estabilidade do produto e veículo aquoso. O produto deve ser um saneante domissanitário, com registro válido e ativo na ANVISA, conforme RDC nº 35/2008 e suas atualizações, na categoria de detergente para uso institucional. A dosagem máxima recomendada é de 10 mL por quilograma de roupa seca. Deve ser comprovadamente biodegradável, atendendo aos requisitos da Resolução ANVISA RDC nº 40/2008 para tensoativos, ou norma técnica equivalente. A embalagem deve ser original do fabricante, hermeticamente fechada, em bom estado de conservação, com rótulo contendo todas as informações exigidas pela ANVISA, incluindo composição, modo de uso, precauções, lote, data de fabricação e validade. O fornecimento deve ser em	1.200	Litro	14,64	17.568,00

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
	bombonas plásticas de alta densidade (HDPE) com capacidade nominal de 5 litros a 50 litros, garantindo a segurança e estabilidade do produto. A garantia mínima do fabricante deve ser de 12 meses a partir da data de fabricação, desde que armazenado conforme as instruções do rótulo. O produto deve ser compatível com sistemas de dosagem automática de lavanderias hospitalares, não causando entupimento ou corrosão nos equipamentos. Sua formulação deve ser balanceada para proporcionar alta performance de limpeza em diferentes tipos de tecidos e sujidades, sem agredir as fibras. Deve ser eficaz na remoção de manchas diversas, mantendo a integridade e prolongando a vida útil das roupas hospitalares. O pH da solução de uso deve ser neutro a levemente alcalino.				
04	Neutralizador líquido concentrado de resíduos oxidantes e alcalinos, formulado para uso em lavanderias hospitalares, com o objetivo de remover excessos de produtos químicos residuais após as etapas de lavagem e alvejamento. Sua composição química deve incluir Metabisulfito de Sódio como agente neutralizante principal, acidulante para ajuste de pH e veículo aquoso. O produto deve ser um saneante domissanitário, com registro válido e ativo na ANVISA, conforme RDC nº 35/2008 e suas atualizações, na categoria de neutralizador ou aditivo para lavagem de roupas. A dosagem máxima recomendada é de 3,0 mL por quilograma de roupa seca. Deve ser comprovadamente biodegradável, atendendo aos requisitos da Resolução ANVISA RDC nº 40/2008 para tensoativos, se aplicável, ou norma técnica equivalente. A embalagem deve ser original	800	Litro	31,20	24.960,00

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
	do fabricante, hermeticamente fechada, em bom estado de conservação, com rótulo contendo todas as informações exigidas pela ANVISA, incluindo composição, modo de uso, precauções, lote, data de fabricação e validade. O fornecimento deve ser em bombonas plásticas de alta densidade (HDPE) com capacidade nominal de 5 litros a 50 litros, garantindo a segurança e estabilidade do produto. A garantia mínima do fabricante deve ser de 12 meses a partir da data de fabricação, desde que armazenado conforme as instruções do rótulo. O produto deve ser compatível com sistemas de dosagem automática de lavanderias hospitalares, não causando entupimento ou corrosão nos equipamentos. Sua função principal é garantir o pH neutro ou levemente ácido das roupas após a lavagem, prevenindo irritações na pele dos pacientes e prolongando a vida útil dos tecidos. Deve ser eficaz na remoção de resíduos de cloro, peróxidos e alcalinidade, evitando o amarelamento dos tecidos e a degradação das fibras. A cor do produto deve ser preferencialmente incolor.				
05	Desinfetante bactericida concentrado à base de Ácido Peracético, com concentração de 18% a 30% (m/m) de Ácido Peracético ativo. É indicado para desinfecção e alvejamento de roupas hospitalares, bem como para desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos em ambientes hospitalares. Sua composição química deve incluir Ácido Acético, Peróxido de Hidrogênio, Estabilizante e Veículo, resultando na formação de Ácido Peracético. O produto deve possuir classificação de risco 2 na ANVISA e registro válido e ativo como desinfetante para roupa hospitalar e/ou desinfetante para	1.000	Litro	33,69	33.690,00

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
	superfícies fixas e artigos não críticos, conforme RDC nº 14/2007 e suas atualizações. Deve ser comprovadamente biodegradável, atendendo aos requisitos da Resolução ANVISA RDC nº 40/2008 para tensoativos, se aplicável, ou norma técnica equivalente. A embalagem deve ser original do fabricante, hermeticamente fechada, em bom estado de conservação, com rótulo contendo todas as informações exigidas pela ANVISA, incluindo composição, modo de uso, precauções, lote, data de fabricação e validade, além das indicações de uso e espectro de ação microbiológica. O fornecimento deve ser em bombonas plásticas de alta densidade (HDPE) com capacidade nominal de 5 litros a 50 litros, garantindo a segurança e estabilidade do produto, com tampa de segurança e respiro. A garantia mínima do fabricante deve ser de 12 meses a partir da data de fabricação, desde que armazenado conforme as instruções do rótulo, em local fresco e ventilado, protegido da luz solar direta. O produto deve ser eficaz contra um amplo espectro de microrganismos, incluindo bactérias gram-positivas e gram-negativas, fungos e vírus, conforme testes de eficácia microbiológica exigidos pela ANVISA. Deve possuir ação alvejante suave, sem danificar as fibras dos tecidos coloridos ou brancos, e ser compatível com os materiais comumente encontrados em superfícies hospitalares. A cor do produto deve ser preferencialmente incolor ou levemente amarelada.				
VALOR TOTAL DO LOTE 001	**R$ 120.850,00**				

2.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 120.850,00 (cento e vinte mil e oitocentos e cinquenta reais), correspondente a 4.800 (quatro mil e oitocentos) litros de produtos químicos, já compreendidos o fornecimento do sistema eletrônico de dosagem em comodato, a instalação, a configuração, a calibração, a assistência técnica, as manutenções preventiva e corretiva, a automação da máquina de lavar, o treinamento e a emissão dos laudos técnicos, que não serão remunerados em separado.

2.3. Embalagem e apresentação. Todos os produtos deverão ser fornecidos:

- em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e em perfeito estado de conservação;
- em bombonas plásticas de alta densidade (HDPE), com capacidade compatível com o fornecimento;
- com identificação do fabricante, composição, modo de uso, precauções, lote, data de fabricação e validade;
- com prazo de validade adequado no momento da entrega, não inferior a 12 (doze) meses;
- acompanhados da documentação técnica e sanitária exigida;
- em condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação.

2.4. Sistema de dosagem em regime de comodato.

2.4.1. A contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sistema eletrônico de dosagem em regime de comodato, compatível com os produtos fornecidos e com as máquinas existentes na lavanderia hospitalar.

2.4.2. O sistema deverá contemplar, no mínimo:

- instalação, configuração, calibração e programação das dosagens;
- controle automático da aplicação dos produtos;
- acessórios, mangueiras, conexões e demais componentes necessários ao funcionamento;
- manutenção preventiva e corretiva;
- substituição de peças e componentes necessários ao perfeito funcionamento;
- assistência técnica durante toda a vigência contratual.

2.4.3. Os equipamentos permanecerão na propriedade da contratada, que deverá retirá-los ao final da vigência contratual, às suas expensas, sem prejuízo da restituição das condições originais do local de instalação.

2.5. Manutenção e visitas técnicas.

2.5.1. A contratada deverá realizar manutenção preventiva mensal nos equipamentos disponibilizados em comodato, independentemente de solicitação da Administração.

2.5.2. Deverá realizar manutenção corretiva sempre que necessária, mediante solicitação da Administração, sem cobrança de peças, mão de obra, deslocamento ou qualquer outro custo adicional.

2.5.3. Deverão ser realizadas visitas técnicas bimestrais, durante as quais a contratada deverá verificar, no mínimo:

- funcionamento do sistema de dosagem;
- calibração e regulagem dos equipamentos;
- funcionamento das bombas e componentes;
- correta aplicação e dosagem dos produtos;
- consumo dos produtos;
- desempenho do processo de lavagem;
- necessidade de ajustes ou correções;
- condições gerais dos equipamentos.

2.5.4. Ao final de cada visita técnica bimestral deverá ser emitido laudo técnico, assinado pelo responsável técnico da empresa, contendo as verificações realizadas, os resultados encontrados, eventuais não conformidades, as medidas corretivas adotadas e as recomendações técnicas.

2.6. Automação da máquina de lavar.

2.6.1. A contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, a automação da máquina de lavar existente na lavanderia hospitalar, de modo a permitir o controle automático das etapas de enchimento e drenagem de água, integrado ao sistema de dosagem dos produtos químicos.

2.6.2. A solução deverá proporcionar maior padronização dos ciclos de lavagem, segurança operacional, controle das dosagens e eficiência no processamento do enxoval.

2.7. Treinamento.

2.7.1. A contratada deverá realizar treinamento inicial dos servidores designados pela

Administração para operação do sistema de dosagem e dos equipamentos disponibilizados em comodato, contemplando, no mínimo: funcionamento do sistema; operação dos equipamentos; identificação dos produtos; procedimentos de dosagem; cuidados de segurança; procedimentos em caso de falhas; orientações de limpeza e conservação; e procedimentos básicos de operação da máquina automatizada.

2.7.2. Sempre que houver alteração significativa do sistema ou necessidade identificada pela Administração, a contratada deverá prestar novo treinamento ou orientação técnica.

2.9. Natureza do objeto:

Bem Comum (X) Bem Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da imprescindibilidade do processamento contínuo, seguro e tecnicamente controlado do enxoval utilizado pelo Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus nos serviços de urgência e emergência, internação, centro cirúrgico, procedimentos e demais atividades assistenciais.

3.2. A roupa hospitalar constitui potencial veículo de microrganismos, exigindo processamento em etapas sequenciais de pré-lavagem, lavagem, desinfecção, neutralização e amaciamento. A ausência dos insumos químicos específicos, ou a sua aplicação em dosagem inadequada, compromete a remoção da matéria orgânica, a desinfecção do tecido e o pH residual do enxoval, com risco direto à segurança do paciente e do profissional de saúde.

3.3. As especificações técnicas dos produtos foram definidas a partir do processo de lavagem adotado pela unidade, das dosagens recomendadas por quilograma de roupa seca, da exigência de regularidade sanitária perante a ANVISA e da necessidade de compatibilidade com sistema de dosagem automática, sem exigência de marca ou modelo determinado.

3.4. Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo da lavanderia hospitalar e na projeção do volume de enxoval a ser processado no período de 12 (doze) meses, conforme memória de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.5. A exigência do sistema eletrônico de dosagem em regime de comodato justifica-se pela necessidade de padronização e controle da aplicação dos produtos, com redução de desperdício, preservação da vida útil do enxoval e rastreabilidade do processo, evitando-se que a Administração tenha de despender recursos com a aquisição, a locação ou a manutenção de equipamentos próprios de dosagem.

3.6. Objetiva-se, com a contratação, assegurar a continuidade do serviço hospitalar, a segurança sanitária no processamento do enxoval, a economicidade na aplicação dos insumos e a capacitação dos servidores responsáveis pela operação.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e o critério de julgamento a serem utilizados no presente certame serão o de menor preço, ( ) por item; (X) por lote; ( ) global, considerado o lote único composto pelos 05 (cinco) itens descritos no item 2 deste Termo de Referência.

5.2. A adoção do julgamento por lote justifica-se porque os produtos atuam de forma sequencial e interdependente no ciclo de processamento do enxoval e serão aplicados por meio de um único sistema eletrônico de dosagem, fornecido em comodato pela contratada.

5.3. O fracionamento do objeto acarretaria risco de incompatibilidade química entre produtos de fabricantes diversos, com prejuízo ao resultado do processamento, ao pH residual do tecido e à vida útil do enxoval, além de gerar pluralidade de responsáveis técnicos, dificultando a apuração de responsabilidade em caso de falha e inviabilizando a obrigação única de manutenção, assistência técnica e emissão de laudos, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A adoção do lote único não restringe a competitividade, uma vez que o mercado do ramo é composto por fornecedores que comercializam a linha completa de produtos para lavanderia hospitalar, conforme demonstrado na pesquisa de preços, sendo necessária a manutenção da integralidade do lote para assegurar a compatibilidade e a execução integrada da solução.

5.5. Considerando que o valor estimado da presente contratação é de R$ 120.850,00 (cento e vinte mil, oitocentos e cinquenta reais), a Administração avaliou a possibilidade de aplicação da reserva de cota de até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.6. Entretanto, no presente caso, não será realizada a abertura de cota de 25% do objeto, tendo em vista que os 05 (cinco) itens que compõem o Lote 001 constituem uma solução integrada para o processamento e higienização do enxoval hospitalar, sendo utilizados de forma sequencial e tecnicamente interdependente no ciclo de lavagem, juntamente com o sistema eletrônico de dosagem fornecido em regime de comodato.

5.7. A separação de parcela dos itens para contratação mediante cota poderia ocasionar a aquisição de produtos de fabricantes distintos, comprometendo a compatibilidade das formulações químicas, a programação e calibração do sistema eletrônico de dosagem, a padronização das dosagens e o desempenho do processo de lavagem e desinfecção do enxoval hospitalar.

5.8. A divisão também acarretaria a fragmentação da responsabilidade pela solução, especialmente quanto à compatibilidade dos produtos, funcionamento e manutenção do sistema de dosagem, assistência técnica, ajustes de programação e emissão dos laudos técnicos bimestrais, dificultando a fiscalização e a apuração de responsabilidade em eventual falha no processamento.

5.9. Dessa forma, a abertura de cota de 25% não se mostra tecnicamente adequada ao objeto, uma vez que poderá comprometer a execução integrada da solução e resultar em prejuízo ao conjunto do objeto. Assim, justifica-se a manutenção do Lote 001 em sua integralidade, sem abertura de cota de 25%, buscando assegurar a padronização, compatibilidade, eficiência, segurança sanitária e adequada responsabilização pela execução.

5.10. Ressalta-se que a opção pela contratação em lote único e pela não abertura de cota não tem por objetivo restringir a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mas decorre das características técnicas do objeto e da necessidade de preservação da unidade e integração da solução contratada.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO – 1ª ETAPA

Na fase de habilitação, serão exigidos os documentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, compreendendo os documentos relativos à empresa e à sua qualificação técnica, nos seguintes termos:

- Qualificação técnica:

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu produtos compatíveis ou similares ao objeto desta contratação, demonstrando experiência anterior no fornecimento de produtos destinados à lavanderia profissional, hospitalar ou estabelecimento de saúde.

6.2 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO NA 2ª ETAPA

Após a conclusão da fase de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a documentação técnica relativa aos produtos ofertados e à solução proposta, destinada à análise da aceitabilidade da proposta e à comprovação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.1 Documentação dos produtos

Para os itens 01, 02, 03 e 04, deverão ser apresentados:

- Registro ou Notificação válidos e ativos na ANVISA, conforme o enquadramento sanitário aplicável ao produto;
- Ficha de Segurança de Produto Químico – FISPQ/FDS;
- Ficha técnica do produto, contendo suas características, composição, finalidade, modo de utilização e dosagem recomendada, quando aplicável.

Para o item 05 – Desinfetante para Roupas Hospitalares, deverão ser apresentados:

- Ficha técnica do produto;
- Registro válido e ativo na ANVISA, com enquadramento compatível com a finalidade de desinfecção de roupas hospitalares;
- Laudo de eficácia antimicrobiana, emitido por laboratório competente, comprovando a atividade do produto contra, no mínimo, *Staphylococcus aureus*, *Pseudomonas aeruginosa* e *Salmonella choleraesuis*, ou conforme os requisitos estabelecidos pela regulamentação sanitária vigente.

6.2.2 Solução técnica – Sistema eletrônico de dosagem

Como parte da solução ofertada, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar declaração de compromisso de que, caso seja vencedor, disponibilizará, sem qualquer ônus para a Administração, sistema eletrônico de dosagem em regime de comodato, compatível com os produtos ofertados e com os equipamentos existentes na lavanderia hospitalar.

O sistema deverá contemplar, no mínimo:

- instalação e configuração;
- programação e calibração;
- manutenção preventiva mensal;
- manutenção corretiva sempre que necessária;
- fornecimento de peças, componentes e mão de obra necessários à manutenção;
- assistência técnica durante toda a vigência contratual;
- treinamento dos servidores designados pela Administração;
- realização de visitas técnicas bimestrais;
- emissão de laudos técnicos bimestrais, referentes ao funcionamento, regulagem e calibração do sistema e ao acompanhamento do processo de lavagem; e
- automação da máquina de lavar, permitindo o controle automático das etapas de entrada e saída de água, integrado ao sistema de dosagem.

A declaração deverá expressamente indicar que todos os equipamentos, serviços, peças, componentes, instalação, manutenção, assistência técnica, treinamento, visitas técnicas, laudos e demais providências necessárias ao perfeito funcionamento da solução serão fornecidos sem custos adicionais para a Administração, durante toda a vigência contratual.

7.2. Condições Especiais de Contratação.

7.2.1. A contratada deverá disponibilizar, instalar, configurar e calibrar o sistema eletrônico de dosagem em regime de comodato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual ou do recebimento da ordem de fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.2.2. A contratada deverá realizar a automação das etapas de entrada e saída de água da máquina de lavar existente na lavanderia hospitalar no mesmo prazo previsto no subitem anterior.

7.2.3. A contratada deverá realizar o treinamento inicial dos servidores designados em

até 05 (cinco) dias corridos após a instalação do sistema.

7.2.4. A contratada deverá manter assistência técnica durante toda a vigência contratual, com atendimento à manutenção corretiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da Administração.

7.2.5. Todos os custos relativos ao comodato, à instalação, à automação, às manutenções, ao treinamento, às visitas técnicas e à emissão de laudos deverão estar computados no preço dos produtos, não cabendo remuneração em separado nem cobrança de peças, mão de obra ou deslocamento.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Será permitida a subcontratação:

( ) Sim (X) Não

8.2. Obrigações da Contratante

8.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2.6. disponibilizar o local e as condições necessárias à instalação do sistema eletrônico de dosagem e à automação da máquina de lavar, bem como indicar os servidores que participarão do treinamento;

8.2.7. zelar pela guarda e conservação dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, permitindo o acesso da Contratada para manutenção e retirada;

8.2.8. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Obrigações da Contratada

8.3.1. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou fora das especificações;

8.3.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.6. fornecer, instalar, configurar, calibrar e programar o sistema eletrônico de dosagem em regime de comodato, incluindo acessórios, mangueiras, conexões e demais componentes necessários ao seu funcionamento, sem ônus adicional para a Administração;

8.3.7. realizar a manutenção preventiva mensal, independentemente de solicitação, e a manutenção corretiva sempre que necessária, com substituição de peças e componentes, sem cobrança de peças, mão de obra, deslocamento ou qualquer outro custo;

8.3.8. realizar visitas técnicas bimestrais e emitir, ao final de cada uma, laudo técnico assinado pelo responsável técnico da empresa, entregue ao fiscal do contrato;

8.3.9. realizar a automação das etapas de enchimento e drenagem de água da máquina de lavar existente, integrada ao sistema de dosagem;

8.3.10. promover o treinamento inicial dos servidores designados e novo treinamento sempre que houver alteração significativa do sistema ou necessidade identificada pela Administração;

8.3.11. manter os produtos e os equipamentos em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, mantendo válidos os registros ou notificações na ANVISA durante toda a vigência contratual;

8.3.12. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.13. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.3.14. retirar os equipamentos disponibilizados em comodato ao término da vigência contratual, às suas expensas, restituindo o local às condições anteriores à instalação.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A entrega dos produtos objeto desta contratação deverá ser realizada no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, situado na Avenida Felipe Camarão, 645, Centro Nova Esperança/PR, no horário de expediente, mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 8A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento, de forma parcelada, conforme a necessidade da unidade.

9.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e nas exigências contratuais.

9.4 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou no Contrato, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.5 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8 A instalação do sistema eletrônico de dosagem, a automação da máquina de lavar e a realização do treinamento serão atestadas pelo fiscal do contrato mediante termo próprio, condicionando o pagamento da primeira entrega à sua efetiva

conclusão.

9.9 O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual, em se tratando de compras, o objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

10.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

10.5 O fiscal do contrato deverá receber e arquivar os laudos técnicos bimestrais emitidos pela Contratada, verificando a realização das manutenções preventivas mensais e o atendimento das manutenções corretivas solicitadas.

10.6 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.8 Fica designado(a) o(a) servidor(a) Elisângela Benassi de Lima Bezerra,

matrícula nº 1412, RG nº 6.884.386-3 e CPF nº 027.872.339-02, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9 Fica designado(a), como fiscal substituto(a), o(a) servidor(a Daniela Dias Molina Santos, matrícula nº 1451, RG nº 8.061.519-1 e CPF nº 007.099.029-80, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.11 A fiscalização técnica dos serviços relacionados ao processamento do enxoval hospitalar será realizada pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, considerando que os produtos químicos objeto da contratação são destinados à higienização, desinfecção e processamento do enxoval hospitalar, contribuindo diretamente para a prevenção das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS).

10.12 A responsável técnica pela CCIH é a Enfermeira Juliana Ruocco, a quem competirá acompanhar a utilização dos produtos químicos, verificar a eficiência do processamento do enxoval hospitalar, avaliar os laudos técnicos bimestrais apresentados pela contratada, acompanhar a execução das manutenções preventivas e corretivas do equipamento dosador disponibilizado em regime de comodato e emitir pareceres técnicos sempre que necessário, visando assegurar o cumprimento das normas sanitárias vigentes e a qualidade dos serviços executados.

10.13 A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, disponibilizar acesso às instalações, equipamentos e documentos relacionados à execução contratual, atender às determinações emitidas pela Administração e adotar imediatamente as providências necessárias à correção de eventuais inconformidades, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato, neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

10.14 Fica designado(a), como gestor(a) de contratos, o(a) servidor(a) Gislaine Bruschi Montina, matricula, nº 4890**,** para exercer a gestão contratual.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento de produto contínuo?

( ) SIM (X) NÃO

11.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

11.3. Data do orçamento: 31/08/2026.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Para composição da estimativa de preços, foram realizadas pesquisas em diferentes fontes, contemplando contratações públicas registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e pesquisas em sítios eletrônicos de domínio amplo ou especializados na internet.

No PNCP, foram identificados preços praticados pelos seguintes órgãos e entidades: Município de Vazante/MG, Município de Pinheiros/ES, Município de Santo Antônio do Monte/MG, Município de Erechim/RS, Município de Ibitiúra de Minas/MG, Município de Iguaba Grande/RJ, Município de Careaçu/MG, Município de Moreno/PE, Município de Jaguaribe/CE, Município de Juazeiro do Norte/CE e Ministério Público da União – São Paulo/SP, conforme os dados discriminados no Mapa de Apuração de Preços.

Também foram realizadas pesquisas em sítios eletrônicos de domínio amplo ou especializados, tendo sido utilizadas como fontes complementares a NCBella Distribuidora e a ViverBemPerto, conforme registros constantes do Mapa de Apuração de Preços.

Os valores obtidos foram analisados quanto à compatibilidade com as especificações, unidades de fornecimento e condições de execução do objeto, sendo considerados os preços válidos para composição dos valores de referência.

O valor estimado corresponde ao Lote 001, composto por 05 (cinco) itens, conforme demonstrado no Mapa de Apuração de Preços, totalizando R$ 120.850,00 (cento e vinte mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Quantidade	Valor de referência	Valor total
01	Amaciante de roupas hospitalares	800 litros	R$ 28,70/L	R$ 22.960,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor de referência	Valor total
02	Desincrustante alcalino	1.000 litros	R$ 21,92/L	R$ 21.920,00
03	Detergente líquido concentrado	1.200 litros	R$ 14,64/L	R$ 17.568,00
04	Neutralizador líquido concentrado	800 litros	R$ 30,89/L	R$ 24.712,00
05	Desinfetante à base de ácido peracético	1.000 litros	R$ 33,69/L	R$ 33.690,00
TOTAL	Lote 001 – 05 itens	4.800 litros		R$ 120.850,00

O Mapa de Apuração de Preços, elaborado em 01/09/2026, registra o valor de R$ 120.850,00 (cento e vinte mil e oitocentos e cinqüenta reais) como subtotal e valor total geral do Lote 001.

Responsável pela pesquisa de preços: Daniela Dias Molina.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.059/2023.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13.2. Não haverá pagamento em separado pelo comodato do sistema eletrônico de dosagem, pela instalação, pela automação da máquina de lavar, pelas manutenções, pelo treinamento ou pela emissão dos laudos técnicos, cujos custos já se encontram computados no preço dos produtos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa será financiada com recursos da seguinte dotação orçamentária:

05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00

Fonte: 1303 - Fonte: 1000

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e, em relação a elas, assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nova Esperança: 09/09/2026.

Daniela Dias Molina
Responsável pela emissão do Termo de Referência
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Izabel Cristina Cancian
Secretário Municipal de Saúde

Daniela Dias Molina
Fiscal de Contratos

Elisângela Benassi de Lima Bezerra
Fiscal de Contratos Substituto

Gislaine Bruschi Montina
Diretora Geral Hospital
Gestor de Contratos